



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2022 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE SECRETARIADO

O Diretor-Geral do *Campus* São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria IFB Nº 548, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto de SECRETARIADO**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria *Interministerial* Nº 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Contratação por tempo determinado de professor/a substituto/a para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CAMPUS DE EXERCÍCIO; REQUISITOS e REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: O/A professor/a deverá desempenhar atividades de ensino (cursos FIC, Técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no *Campus* São Sebastião, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.2. Do exercício: O/A professor/a substituto/a será contratado/a para ter exercício no *Campus* São Sebastião do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do campus de lotação, nos termos da Resolução Nº 31/2019-RIFB/IFB.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Secretariado	01	Diploma de conclusão de curso de graduação em Secretariado reconhecido pelo MEC. Registro Profissional emitido pelo órgão competente, conforme legislação em vigor.	40h	6 (seis) meses

Obs.: O/A candidato/a que não atenda aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado. O período total de contratação do/a servidor/a não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.2. A critério da Administração, a lista dos candidatos aprovados no cargo de professor/a substituto/a poderá ser aproveitada para a contratação de professor/a temporário/a.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe /Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
40h	Graduação D1-01	R\$ 3.130,85	-	R\$ 458,00	R\$ 3.588,85
40h	Especialização D1-01	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 458,00	R\$ 4.058,48
40h	Mestrado D1-01	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 458,00	R\$ 4.762,92

40h	Doutorado D1-01	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 458,00	R\$ 6.289,21
-----	-----------------	--------------	--------------	------------	--------------

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o/a contratado/a terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade), respeitando a legislação vigente.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O/A candidato/a deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado/a e classificado/a neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles/as cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o/a candidato/a for servidor/a de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus

2.2. Os/As professores/as, contratados/as por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos nas Leis supracitadas, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus São Sebastião do IFB;

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o/a candidato/a não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser realizada pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/Rw8B4QQUJrVzMXvc7> do dia 27/01/2022 a 02/02/2022, das 8h às 23h59. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor e certidão

de quitação eleitoral;

c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Cópia do Registro Profissional emitido pelo órgão competente, conforme legislação em vigor;

g) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;

h) Cópia do currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

i) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.

Será considerado experiência profissional: Trabalho em Educação Formal e Educação Não Formal, devidamente comprovado; estágios e monitoria na área; e atuação profissional em organizações nas ocupações previstas na Lei de Regulamentação do Secretariado, nº 7377/1985.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax, ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO I, e será publicada no sítio do IFB www.ifb.edu.br.

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que não apresentarem os documentos solicitados, em formato PDF, conforme item 3.2.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

4.1.1. A nota final do processo seletivo será o somatório das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 50 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 50 pontos.

4.1.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos				Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de formação	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	A
	5 pontos	15 pontos	20 pontos	
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	B
	5 pontos	8 pontos	10 pontos	
Titulação acadêmica	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	10 pontos	15 pontos	20 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C			

4.1.3. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme tabela acima.

4.1.4. As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS, contratos de trabalho ou em holerites.

4.1.5. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os/as 10 (dez) candidatos/as com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

- 4.1.5.1. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá nas datas prováveis de **16/02/2022 a 17/02/2022**.
- 4.1.5.2. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas por videoconferência gravada (devido à pandemia COVID-19, de modo a atendermos as medidas de distanciamento social). A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções.
- 4.1.5.3. O/A candidato/a deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
- 4.1.5.4. Caso o problema de conexão seja dos membros da banca, a Prova de Desempenho Didático poderá ter o horário ou o dia remarcado, conforme definição da comissão junto ao candidato, publicizada em sítio eletrônico do IFB com a nova data/horário.
- 4.1.5.5. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar o Plano de Aula no formato PDF no endereço eletrônico <https://forms.gle/t5GwYg5dSPshsx9J7> um dia antes da apresentação da sua aula.
- 4.1.5.6. O Plano de Aula deverá ser apresentado em língua portuguesa e contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.
- 4.1.5.7. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.
- 4.1.5.8. A Prova de Desempenho Didático deverá ser ministrada em língua portuguesa.
- 4.1.5.9. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.
- 4.1.5.10. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 11 de fevereiro de 2022, às 14h em videoconferência pública. Link de acesso: <https://meet.google.com/hvr-fpav-iot>
- 4.2. Da nota final: a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.
- 4.2.1. Da classificação e critérios de desempate: Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:
- 4.2.1.1. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- 4.2.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;
- 4.2.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.
- 4.2.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.
- 4.3. O/A candidato/a que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.
- 4.4. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.
- 4.5. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável conforme cronograma no ANEXO I.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1. Caberá recurso por parte do/a candidato/a em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.
- 5.2. Os recursos deverão:
- a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/eGymgs6NcbwiCKHC9>;
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no ANEXO I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável conforme cronograma no ANEXO I e, posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao/a candidato/a a contratação imediata para o cargo de professor/a substituto/a, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a no número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.2. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do/a candidato/a e consequente convocação do/a próximo/a candidato/a aprovado/a em ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O/A contratado/a será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao/a professor/a substituto/a contratado/a os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 18 (dezoito) meses após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital (podendo ser contatada pelo endereço eletrônico jefferson.moura@ifb.edu.br) e, em última instância, pelo(a) Reitor(a) do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei no 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Fazem parte deste edital:

a) ANEXO I – Cronograma;

b) ANEXO II – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

c) ANEXO III - Temas a serem sorteados para Prova de Desempenho Didático.

(Documento assinado eletronicamente)

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do *Campus* São Sebastião

Portaria IFB nº 548, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 25/01/2022 09:20:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 344540

Código de Autenticação: c248c8c074



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu,
SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040